TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Constitui objeto do presente Termo de Referência aaquisição parcelada, sob demanda, de até 04 (quatro) Bombas Caneta Submersas(potência de 3 cv, no mínimo 24 estágios, tensão 220 V, monofásica, com vazão mínima de 2.000 L/h e máxima de 12.000 L/h), acompanhada da prestação de serviços de instalação em poço artesiano com aproximadamente 65 (sessenta e cinco) metros de profundidade (compreendendo a retirada do equipamento defeituoso e a execução de todas as adequações e ligações elétricas e hidráulicas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema), com fornecimento de equipamentos comprovadamente novos, de primeiro uso e com certificação válida (INMETRO/ABNT),pelo período de 12 (doze) meses, para atender à demanda imediata de restabelecimento do abastecimento hídrico do distrito de São João da Sapucaia e às demandas futuras da Secretaria Municipal de Obras do Município de Laranjal/MG.A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade do serviço público essencial de fornecimento de água potável à população local, sendo os fornecimentos, as instalações e os respectivos pagamentos realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, tudo conforme condições, quantitativos, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Aviso de Contratação Direta. Registre-se, ainda, que o valor global estimado da contratação, de R$ 12.732,12 (doze mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos), é manifestamente inferior ao limite legal atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que reforça a economicidade, a celeridade e a vantajosidade da contratação direta.

Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe o objeto descrito no sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita(https://ammlicita.org.br/) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

DADOS DO CONTRATANTE:

Município de Laranjal/MG
Inscrito no CNPJ: 17.947.615/0001-22
Endereço: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro – Laranjal/MG – CEP: 36.760-000
Fone: (32) 3424-1387

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Edgar Assis da Cunha– Secretário Municipal de Obras

COTAÇÕES / PESQUISA DE PREÇOS:

FONTE DE PESQUISA:CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA (EMPRESA DE BANCO DE PREÇOS GOVERNAMENTAIS)
Inscrita no CNPJ: 42.818.048/0001-51

Valor: R$ 12.732,12 (doze mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos).

O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio de banco de preços governamental (sistema Preço Estimado), com no mínimo três referências de órgãos públicos, cujos extratos integram o presente processo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Nº Item	Descrição	Unid	Quant	Val. Unitário	Val Total
001	BOMBA CANETA 3 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 2000L/H MÁX. 12000L/H COM NO MINIMO 24 ESTAGIOS. ESPECIFICAÇÃO: BOMBA CANETA 3 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 2000L/H MÁX. 12000L/H - BOMBA CANETA 3 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍNIMA DE 2000L/H, VAZÃO MÁXIMA 12000L/H COM NO MINIMO 24 ESTAGIOS	Un	04	R$1.983,02	R$7.932,08
002	INSTALAÇÃO DE BOMBA CANETA EM POÇO ARTESIANO (APROXIMADAMENTE 65 METROS DE PROFUNDIDADE)	SV	04	R$1.200,01	4.800,04
				TOTAL ➔	**R$12.732,12**

Valor Total Estimado: R$ 12.732,12 (doze mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos).

As especificações constantes deste item são descritivas e mínimas, não havendo indicação de marca. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações e à finalidade do objeto, vedada a exigência de marca específica. Fundamentos: art. 41 da Lei 14.133/2021 e princípio da competitividade.

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Indicação do local para entrega e execução: A execução dos serviços de instalação da Bomba Caneta Submersa deverá ser realizada diretamente no local do poço artesiano situado no distrito de São João da Sapucaia, conforme localização exata indicada na respectiva Ordem de Serviço. Quando solicitadas unidades exclusivamente para guarda em estoque (reserva técnica), a entrega física das bombas deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Obras do Município de Laranjal/MG, localizada na sede da antiga CCPL, Rua Ricardo Martinês, 271-79 - Laranjal, MG, 36760-000 em dias úteis, durante o horário regular de expediente administrativo, mediante acompanhamento de servidor designado para o recebimento provisório e conferência do objeto.

Custos e Responsabilidades: Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos necessários à fiel execução do objeto. Isso inclui despesas com frete, logística, transporte, carga, descarregamento, ferramentas, equipamentos de içamento, deslocamento de

equipe técnica, retirada da bomba defeituosa, ligações elétricas e hidráulicas, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros custos necessários até a entrega definitiva do bem e a conclusão da instalação nos locais indicados pelo Município. Os equipamentos viajarão por conta e risco do fornecedor até o seu recebimento formal e ateste de funcionamento pela Administração.

Prazo de Entrega e Instalação: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do equipamento — obrigatoriamente novo, de primeiro uso, com certificação válida (INMETRO/ABNT), em sua embalagem original devidamente lacrada pelo fabricante, acompanhado de todos os acessórios originais e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e/NFS-e) — e concluir integralmente o serviço de instalação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento de cada Nota de Empenhoe/ou Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Administração Municipal, sob o regime parcelado (sob demanda) ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses.

Fiscal e gestor do contrato: Edgar Assis da Cunha – Secretário Municipal de Obras.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega da Bomba Caneta Submersa (potência de 3 cv, no mínimo 24 estágios, tensão 220 V, monofásica, vazão mínima de 2.000 L/h e máxima de 12.000 L/h) e executar o respectivo serviço de instalação em poço artesiano (com profundidade aproximada de 65 metros) nos locais indicados, de forma parcelada e sob demanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento/Serviço e nas exatas condições estabelecidas neste documento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e/NFS-e). A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada do bem — incluindo marca, modelo e número de série da bomba — e discriminar separadamente, conforme o caso, os valores de material e de serviço de instalação.
- Garantir a qualidade e a originalidade dos bens e serviços, assegurando que os equipamentos entregues sejam rigorosamente novos, de primeiro uso (não sendo aceitos aparelhos recondicionados/*refurbished*, consertados, de mostruário ou com quaisquer sinais de uso), entregues em suas embalagens originais invioladas e lacradas de fábrica, acompanhados de todos os componentes, manuais de instrução, certificados e acessórios originais previstos pelo fabricante (tais como cabos de alimentação de fábrica e painel de comando, se aplicável ao modelo), bem como executar na instalação a retirada do equipamento defeituoso e todas as adequações e ligações elétricas e hidráulicas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.
- Comprovar a regularidade técnica dos produtos, garantindo que as motobombas submersas fornecidas atendam às normas de segurança e eficiência energética vigentes e possuam certificação válida junto aos órgãos competentes (INMETRO/ABNT).
- Garantir o cumprimento da garantia mínima de 12 (doze) meses tanto para os equipamentos fornecidos quanto para os serviços de instalação executados, contra vícios, defeitos de fabricação ou falhas de montagem/instalação, contada a partir do recebimento definitivo e ateste de funcionamento de cada unidade pela Administração. A garantia deverá ser prestada diretamente pela CONTRATADA, pelo fabricante ou por meio de rede de assistência técnica autorizada, em estrita observância ao Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- Substituir ou reexecutar imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o equipamento ou o serviço de instalação que vier a ser recusado no ato do recebimento provisório e testes por apresentar inconformidades, avarias físicas, danos decorrentes do transporte, embalagem violada, falhas de bombeamento/vazão, especificações divergentes das solicitadas ou vícios de fabricação e montagem aparentes.

- Responsabilizar-se integralmente pela logística e operação de campo, incluindo o transporte, frete, carga, descarregamento, deslocamento de equipe técnica, equipamentos de içamento e ferramentas, bem como por quaisquer riscos de perda, roubo, furto ou avaria envolvidos no deslocamento e na instalação dos equipamentos até o seu recebimento definitivo e ateste de funcionamento pela Secretaria Municipal de Obras.
- Manter, durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses e na execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação (art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à fiel execução do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, equipamentos de proteção individual (EPIs), fretes, deslocamentos, seguros e quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, não cabendo ao Município de Laranjal/MG nenhum pagamento adicional além dos valores unitários pactuados para as unidades e instalações efetivamente solicitadas e executadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, encaminhando-a formalmente à CONTRATADA para dar início à contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do equipamento e/ou execução do serviço de instalação.
- Receber o objeto (provisória e definitivamente), conferindo minuciosamente se a Bomba Caneta Submersa entregue (marca, modelo, número de série, potência de 3 cv, mínimo de 24 estágios, tensão 220 V, monofásica, vazão de 2.000 L/h a 12.000 L/h e certificação INMETRO/ABNT), seus acessórios originais e o serviço de instalação executado no poço artesiano (retirada da bomba defeituosa, ligações elétricas e hidráulicas e testes de funcionamento) atendem rigorosamente a todas as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue ou o serviço de instalação executado que estiver em desacordo com as exigências técnicas, que apresente avarias físicas, indícios de uso ou recondicionamento (*refurbished*), falta de acessórios originais, ausência de embalagem original lacrada de fábrica ou falhas nas ligações elétricas/hidráulicas e nos testes de bombeamento, determinando a sua imediata substituição ou reexecução pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada (Gestor/Fiscal de Contrato), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à entrega dos bens e à execução das instalações e atestando a respectiva Nota Fiscal.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com celeridade, acerca de eventuais vícios, defeitos de fabricação, falhas na instalação ou descumprimento de prazos, inclusive durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, determinando a substituição do equipamento, a reexecução do serviço ou a regularização da pendência.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de forma parcelada e restrita às unidades e instalações efetivamente solicitadas e executadas, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, o ateste de funcionamento do equipamento/instalação e a

liquidação da Nota Fiscal (NF-e/NFS-e) pela autoridade competente, condicionado à manutenção da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, comprovada mediante apresentação das certidões em vigor.

- Proporcionar as condições necessárias e franquear o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local do poço artesiano no distrito de São João da Sapucaia e às dependências da Secretaria Municipal de Obras (CCPL), para que possa efetuar a entrega dos equipamentos, a retirada da bomba defeituosa e a instalação de forma segura.
- Aplicar as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (tais como advertência, multas ou impedimento de licitar e contratar) quando verificado o atraso injustificado na entrega do bem ou na execução do serviço de instalação, ou o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, assegurados, sempre, o contraditório e a prévia e ampla defesa.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A contratação tem por objeto a aquisição parcelada, sob demanda, de até 04 (quatro) Bombas Caneta Submersas (potência de 3 cv, no mínimo 24 estágios, tensão 220 V, monofásica, com vazão mínima de 2.000 L/h e máxima de 12.000 L/h), acompanhada da prestação de serviços de instalação em poço artesiano com aproximadamente 65 (sessenta e cinco) metros de profundidade, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao restabelecimento imediato do abastecimento hídrico do distrito de São João da Sapucaia e ao atendimento das demandas futuras da Secretaria Municipal de Obras, observadas as condições técnicas, comerciais e legais estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência, no Contrato/Nota de Empenho, na Ordem de Fornecimento/Serviço e na proposta vencedora da CONTRATADA.
- A entrega do equipamento e a execução do respectivo serviço de instalação deverão ocorrer no prazo máximo estipulado neste documento (05 dias úteis, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento/Serviço), devendo a empresa assegurar que os bens sejam fornecidos rigorosamente novos, de primeiro uso, com certificação válida (INMETRO/ABNT), em embalagem original lacrada de fábrica, acompanhados da respectiva Nota Fiscal (NF-e/NFS-e) e com garantia mínima de 12 (doze) meses válida em todo o território nacional.
- A CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, a imediata substituição do equipamento ou a reexecução do serviço de instalação caso apresentem vícios aparentes, danos de transporte, falhas nas ligações elétricas/hidráulicas ou desconformidade técnica no momento da entrega e dos testes de funcionamento. A garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e para os serviços de instalação deverá ser prestada diretamente pela CONTRATADA, pelo fabricante ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada, cabendo à CONTRATADA assegurar e orientar a Administração quanto ao seu pronto acionamento.
- A gestão, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento (provisório e definitivo) do objeto contratado serão exercidos por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, com fulcro nas disposições do art. 117 e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os casos omissos, eventuais lacunas ou dúvidas suscitadas na execução da presente contratação direta serão dirimidos de forma administrativa pela Secretaria Municipal de

Obras do Município de Laranjal/MG, com base nas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, na legislação superveniente aplicável e nos princípios gerais de direito público.

Edgar Assis da Cunha
Secretário Municipal de Obras